



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.410
de 12 de agosto de 2003

“Reajusta o valor do vale compra alimentos e dá outras providências”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1°. O Vale Compra Alimentos concedido nos termos do § 1° do art. 1° da Lei n.º 4.360, de 26 de fevereiro de 2003, terá o valor de R\$60,00 (sessenta reais).

Art. 2°. Fica revogado o § 3°, do art. 1°, da Lei n.º 4.360, de 26 de fevereiro de 2003.

Art. 3°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), para fazer face a despesa contida no art. 1° desta lei, obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Código	Proj/Ativ	Especificação	Valor R\$
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
01		GABINETE DO SECRETARIO	
0412200032	043	Vale Compra Alimentos	275.000,00
3.3.90.00		Aplicações Diretas	275.000,00

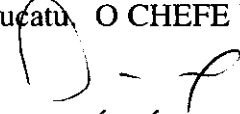
Art. 4°. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2002.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01 de agosto de 2003.

Botucatu, 12 de agosto de 2003


ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 12 de agosto de 2003, 148° ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. O CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE – SUBSTITUTO,


ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO